



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM N° 048/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 096/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A EMPRESA LURAI
SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME SELECIONADA
DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões–BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **LURAI SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.735/0001-20, estabelecida à Rua Praça Manoel Vitorino, 206-A, Centro, CEP: 45.325-000, Brejões - BA, representada, neste ato, por **Raimundo dos Santos e Santos**, inscrito no CPF sob nº 001.867.065-29, RG 08.938.391-59 SSP/BA, brasileiro, residente à Fazenda Olho da água, s/n, térreo, zona rural, CEP: 45.325-000, Brejões – BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 041/2017**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **041/2017**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: secos e frios, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no **Anexo I – Planilha Orçamentária**, deste contrato; **Pregão Presencial nº 041/2017**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **041/2017** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em normais condições de uso, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

UNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00 Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES

2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

Fonte 01 - Receitas de Impostos e Transferências

2.014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 19 Fundeb 40%

UNIDADE: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 02 Receitas Da Saúde

2.028 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

2.029 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 14 Transferências de Recursos

2.029 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00 Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.06.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.051 MANUT. DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00 Recursos Ordinários

42 ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC. MIN.

3.3.9.0.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.057 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.

2.0. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega e instalação do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos Gêneros Alimentícios, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os Gêneros Alimentícios, nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **imediatamente**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. Os Gêneros Alimentícios fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, os produtos que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próxima do seu vencimento, ou que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

11.0. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.0. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços dos itens dos Gêneros Alimentícios, objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega dos Gêneros Alimentícios.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos Gêneros Alimentícios, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anexo I – Planilha Orçamentária

Nº	LOTE 01 - DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO em pó, embalagem com 200g.	UND	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
2	ACHOCOLATADO em pó, embalagem com 400g.	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
3	ACUCAR, cristalizado. Pacote com 1kg.	KG	580	R\$ 1,85	R\$ 1.073,00
4	AMIDO de milho. Embalagem: 0.5 kg.	UND	105	R\$ 4,20	R\$ 441,00
5	ARROZ Branco, tipo 1. Embalagem de 1kg.	KG	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50
6	BISCOITO Cream Cracker 400g. Caixa com 20 unidades.	CX	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
7	BISCOITO Cream Cracker, 400g.	UND	290	R\$ 2,80	R\$ 812,00
8	BISCOITO Cream Cracker, INTEGRAL 400g.	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
9	BISCOITO Maisena, sem recheio 400g.	UND	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

10	BISCOITO Rosquinha. Sabores diversos 400g.	UND	120	R\$ 2,65	R\$ 318,00
11	CANELA em PÓ. Embalagem com 30g.	UND	12	R\$ 2,70	R\$ 32,40
12	CANELA, em PAU. Embalagem com 30g;	PCT	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
13	CEREAL para ALIMENTAÇÃO, tipo arroz 400g.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	COLORIFERO, tipo CORANTE em pó. Embalagem de 100g.	UND	45	R\$ 0,70	R\$ 31,50
15	COMINHO em Pó 70g.	PCT	34	R\$ 0,80	R\$ 27,20
16	DOCE de AMENDOIN, tipo pé de moleque. Embalagem com 50 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
17	FUBÁ, de milho em embalagem de 500g	PCT	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
18	FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da resolução da AVISA Nº 105 de 19/05/99.	KG	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
19	GOIABADA em potes de 600g.	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
20	LEITE em pó desnatado. Embalagem de 300g.	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
21	LEITE em pó integral. Embalagem 200g.	PCT	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
22	MACARRAO, tipo espaguete. Embalagem com 500g.	PCT	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
23	MARGARINA, vegetal. Embalagem contendo 500g.	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
24	MILHO branco para mungunzá, tipo 1. Pacote com 500g.	PCT	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
25	MISTURA para Bolo Pronta. Sabores diversos. Embalagem de 450g.	PCT	220	R\$ 3,10	R\$ 682,00
26	ÓLEO comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E.	UND	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
27	OVO DE GALINHA, Branco, Classe A, Bandeja com 12 unidades.	DZ	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
28	PAÇOCA, rolha ou retangular, pacote com 50 unidades	PCT	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
29	PEIXE em postas, corvina, KG	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
30	POLPA de fruta concentrada, congelada, pasteurizada. Embalagem primária: saco plástico de 1Kg.	KG	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
31	POLPA DE FRUTAS, congeladas, sabores diversos. Pacotes com 100g.	UND	320	R\$ 0,80	R\$ 256,00
32	QUEIJO parmesão ralado, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
33	SUCO natural de frutas com extrato de soja. Sabores variados (pessego, maçã, manga, uva, morango, laranja, abacaxi, goiaba). Caixa contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme a ANVISA.	CX	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
34	SUCO natural de frutas pronto. Sabores variados (goiaba, manga, pessego, maçã, laranja, uva, morango) Caixa contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, segundo as normas ANVISA.	CX	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
35	VINAGRE, fermentado acético de álcool. Frasco de 500ml.	UND	70	R\$ 1,15	R\$ 80,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 >>>>>>> (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)				R\$ 17.400,00	

Brejões - BA, 27 de Novembro de 2017.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeitura Municipal de Brejões
CONTRATANTE

Raimundo dos Santos e Santos
CPF nº 001.867.065-29, RG 08.938.391-59 SSP/BA
LURAI SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 17.552.735/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____